

Ribeirão Preto-SP, 28 de março de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2022

Ref: Pedido de Esclarecimento e Solicitação de Alteração Pregão Eletrônico N° 15/2022

A empresa **Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ 10.337.197/0001-02 localizada à Rodovia Anhanguera, KM 307,5 Bairro Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto/SP,, através de seu procurador Ademar Rodrigues da Cunha Junior, CPF: 695.663.056-72 RG: MG 5.280-283, Consultor de Vendas à Governo, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente, pedido de esclarecimento e alteração sobre as disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante especificadas:

A solicitação abaixo versa sobre:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Fica estipulado o prazo de entrega dos produtos como **60 (sessenta) dias** logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N° 8666/93 e suas alterações.

Visto que o veículo que pretendemos ofertar é um caminhão IVECO DAILY 55-170 COM CESTO AÉREO ISOLADO temos as seguintes considerações a fazer:

- a) As indústrias do setor automotivo vêm enfrentando falta de vários insumos presentes na produção dos veículos e caminhões durante os últimos meses. Fato que influencia diretamente no prazo de entrega dos caminhões. Todas as Montadoras de Caminhões estão com prazos de entrega muito superior ao exigido no Edital.
- b) Devido à falta de matéria prima e vários outros componentes presentes na montagem dos caminhões, o prazo de entrega de caminhões está muito superior ao prazo exigido em Edital. Peço atenção ao orçamento enviado por nossa empresa à Prefeitura de Novo Horizonte datado de 19 de fevereiro de 2022, onde mencionamos de forma **grifada o prazo de entrega de 180 dias**. Fato que temos total conhecimento e acreditamos não ser diferente em nenhuma outra montadora de caminhões no nosso País.
- c) Importante deixar registrado que hoje as indústrias que produzem o Cesto Aéreo Isolado têm prazo de entrega em torno de 120 dias após a disponibilização do caminhão para a instalação do Cesto Aéreo. Portanto, o prazo de entrega de 60 dias é totalmente prejudicial e não tem como ser atendido dentro dos padrões de mercado da atualidade.
- e) Com reconhecimento esmero de todos os servidores desse órgão licitante, porém é evidente que a exigência do **prazo de entrega de 60 (sessenta) dias**, contida no Edital, dificilmente será cumprido pelo ganhador e representam óbice à participação de muitos concorrentes com propostas vantajosas à Administração, o que atenta contra a exigência legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório. Vale lembrar que poderá aparecer algum Fornecedor que irá fazer a proposta dentro do exigido no

Edital, porém após ser convocado para entrega do Veículo irá solicitar Prorrogação no Prazo de entrega e não irá cumprir o Edital.

f) Além dos fatores já mencionados anteriormente, ressaltamos que em vários processos licitatórios nos últimos meses, a exigência de entrega em um prazo curto, tem ocasionado vários desfechos com Pregão DESERTO ou a participação de um único proponente que, mesmo sabendo que não irá conseguir atender o prazo de entrega, apresenta proposta e posteriormente alega dificuldades e solicita prorrogação na entrega.

Diante do todo exposto e certos de que o modelo a ser ofertado representará uma contratação segura, fazemos as seguintes solicitações:

1) Alteração no prazo de entrega para 180 (Cento e Oitenta) dias.

Ampliando-se desta forma a competitividade no certame, posto que a alteração viabilizará a participação de número maior de fornecedores interessados e, de forma alguma, prejudicará a performance do produto, respeitando se ainda, todas as especificações praticadas no mercado.

Aplicando as alterações acima solicitadas colocaremos em prática o Princípio da Economicidade e Isonomia.

Acrescento ainda que a possibilidade de participação de outras marcas aumenta a competitividade e conseqüentemente o melhor custo-benefício para a administração pública do Município de Novo Horizonte/SP.

Sem mais, agradecemos à atenção dispensada e aguardamos breve resposta, assim que possível, através do e-mail: ademar.junior@rodonavescaminhoes.com.br

ADEMAR RODRIGUES
DA CUNHA
JUNIOR:69566305672

Assinado de forma digital por
ADEMAR RODRIGUES DA
CUNHA JUNIOR:69566305672
Dados: 2022.03.28 22:02:42
-03'00'

RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.337.197/0001-02
Ademar Rodrigues da Cunha Junior - Procurador
Consultor de Vendas à Governo
RG: MG- 5.280.283 CPF: 695.663.056-72